



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 381, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Fixa novo valor para o piso salarial mínimo dos servidores públicos municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa, em consonância com o Decreto Federal nº. 8.381, de 29 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº. 12.383, de 25 de fevereiro de 2011, art. 89, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Aparecida-Pb, a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), como piso salarial mínimo dos servidores públicos do Município de Aparecida/PB.

§ 1º. Em virtude do disposto no art. 1º, o valor diário do piso salarial mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

§ 2º. O vencimento ou salário que se apresentar com valor igual ou superior ao piso salarial mínimo fixado pelo art. 1º, permanece válido, sem qualquer alteração, salvo para os fins previstos no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os reajustes e aumentos fixados pelo Governo Federal para valorização do salário mínimo serão estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de decreto, nos termos desta Lei.

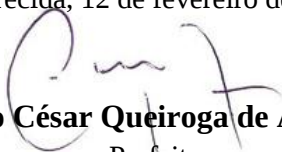
Parágrafo único. O decreto do Poder Executivo a que se refere o *caput* divulgará a cada ano os valores mensal, diário e horário do salário mínimo decorrentes do disposto neste artigo.

Art. 3º. Os recursos orçamentários, de que trata a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município de Aparecida, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogam-se a Lei Municipal nº. 279, de 25 de fevereiro de 2010, Lei Municipal nº. 293, de 14 de abril de 2011, Lei Municipal nº. 317, de 08 de março de 2013, Lei Municipal nº. 337, de 01 de março de 2013 e Lei Municipal nº. 366, de 13 de março de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Aparecida, 12 de fevereiro de 2015.


Júlio César Queiroga de Araújo
Prefeito